



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS

Licitação na modalidade: Pregão Presencial nº 22/2016 – Processo nº 986/2016

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual.

Acolho a sugestão do Pregoeiro exarado nos autos do Processo nº 1.035/2016, apenso ao Pregão Presencial nº 22/2016, para determinar a anulação do certame ante a constatação do seguinte vício:

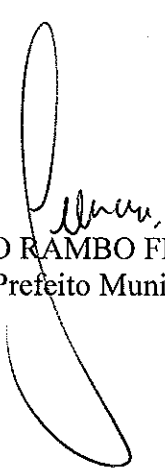
A empresa Ideal Seg Comércio de Equipamentos e Serviços de Segurança LTDA – ME, apresentou impugnação no dia 06/07/2016, conforme Processo n.º1.035/2016, contra as especificações técnicas dos itens 01 e 05, o qual foi remetido a corporação do Corpo de Bombeiros para elaboração de parecer técnico, sendo que o mesmo foi favorável as solicitações da impugnante, conforme ofício n.º 029/2ªSCI/16.

Ao analisar o processo licitatório para realizar uma retificação do edital, identificamos que por descuido não foi percebido que das 03 (três) cotações de preços realizadas, uma foi apresentada por uma empresa que não é beneficiária da LC 123/06 (SOS Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização LTDA) e ao utilizar o critério para formação do preço foi escolhido fazer pelo menor preço ao invés da média das 03 cotações, tal procedimento causa diferença na formação final do preço de mercado para as empresas beneficiárias, visto que o menor preço foi da empresa que não é beneficiária da LC 123/06.

Tal procedimento infringiu a Lei Complementar nº 123/06, sendo insanáveis na fase atual do certame, pelo motivo exposto na sugestão do Pregoeiro.

Isso posto, determino a anulação desta licitação, com fundamento no artigo 49, parte final, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a notificação das pessoas físicas e jurídicas participantes da licitação para, querendo, apresentarem recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação desse ato, conforme previsão do art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma.

São Luiz Gonzaga, RS, 08 de julho de 2016


JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal